



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1580/2008.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 176.600,00** - (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Trânsito		
26.451.0028.1.017	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Dpto. Transporte		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01501	170.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Desporto Comunitário		
27.812.0045.1.021	Obras, Inst. E Mat. Per. P/ Dpto. Cultura Esporte e Lazer		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01105	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01304	2.600,00
Total			176.600,00

rt. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por Alienações de Bens:
Fonte 501 - Alienação Ativos;
Fonte 105 - Alienação de Ativos de Educação;
Fonte 304 - Alienação de Atividades da Saúde

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

do ano de 2008.



Rafael Pschibylski,
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de novembro

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1580/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI** 
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano da Guarnição, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

L E I Nº 1580/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 176.600,00** - (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.05	Departamento de Trânsito	
26.451.0028.1.017	Obras, Insr. E Mat. Perm. P/ Depto. Trânsito	
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01501 170.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
08.07	Desporto Comunitário	
27.812.0045.1.021	Obras, Insr. E Mat. Per. P/ Depto. Cultura Esporte e Lazer	
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01105 4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde	
09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.1.029	Obras, Insr. Eq. Mat. Per. P/F. Municipal de Saúde	
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01304 2.600,00
Total		176.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Recursos de arrecadação por Alienação de Bens:
Fonte 301 - Alienação Ativos;
Fonte 105 - Alienação de Ativos de Educação;
Fonte 304 - Alienação de Atividades de Saúde;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2008.**
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 11.11.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de novembro de 2008. Edição nº 5.492 - SÁBADO